

Pregão Eletrônico 66/2023

Processo Administrativo nº. 157/2023

Protocolo nº 35877/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 05/09/2023

Horário: 09h00min

Volume 07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000060373/2024 LOT.TUS.DGE-S8 26/09/2024 11:53:25

Súmula: APOSTILAMENTO PARA GENTE SEGURADORA

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
FAZTRANS				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
—					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

-

FAZTRANS

LUCIANE MILANI



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ofício nº 236/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 26 de setembro de 2024

À

Geovana Maria Cordeiro

Diretora – Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento



O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicita apostilamento de fonte para ser incluído ao Contrato 149/2023, 2º Termo Aditivo, Gente Seguradora SA, a solicitação se justifica considerando saldo orçamentário na fonte indicada, para complementar o empenho, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE				
Unidade: 001		TRÂNSITO				
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
622	26	782	0044	2.098	3.3.90.39	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI

Assistente Administrativo

Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO

Autoridade de Trânsito

Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa

Decreto 6480/2022

Assinantes✓ **LUCIANE MILANI**

Assinou em 26/09/2024 às 11:44:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **André Felipe Comparin Machado**

Assinou em 26/09/2024 às 11:45:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE FELIPE COMPARIN MACHADO com o CPF ***.231.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 26/09/2024 às 11:48:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

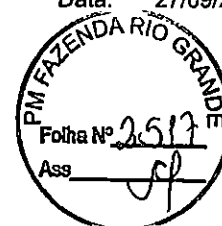
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2V9 K1D 6E2 ZNX



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000060373/2024	
Número Único: LOT.TUS.DGE-S8	
Requerente: FAZTRANS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/09/2024 11:53 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 26/09/2024 1:18 PM
Descrição Parecer: Em Tempo Segue para verificar quanto a Dotação Orçamentaria Informada, se esta de acordo com o objeto do contrato. Se estiver encaminhar ao Contratos - Adm, para realizar os tramites legais atendendo os pareceres contábil, jurídico e outros se necessários. Com ciência do Sec Mun De Administração.	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000060373/2024

Número Único: LOT,TUS,DGE-S8

Requerente: FAZTRANS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

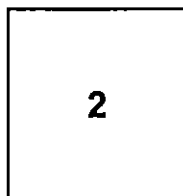
Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2024 11:53 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

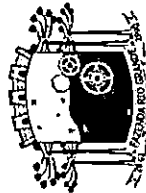
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2024 3:09 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	53.391,17	1.369,79
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS	53.391,17	1.369,79
622 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	15.960,39	0,00
622 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	20,75
622 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	4.071,58	558,38
622 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	33.359,20	790,66
Total Entidade:	53.391,17	1.369,79
Total Geral:	53.391,17	1.369,79

Na presente data a Dotação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. Fonte de recursos 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000

MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.09.26
15:08:54 -03'00'

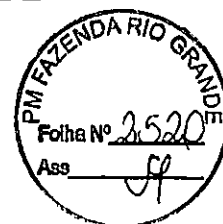




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 149/2023

PE 66/2023

PROCESSO N. 60373/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº.149/2023, com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
622	001	26.782.0044.2.098	3.3.90.39.00.	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
149/2023	3	27/09/2024 13:22:09	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 60373/2024 - APOST. DO - SMDS - FAZTRANS	

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

Adicionando despesas 64/2019

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 63,00

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	Desp. 622 Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044...		1,00	533,33
Total			R\$ 1,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2024

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000060814/2024 EUQ.LNH.LDX-PO 27/09/2024 03:58:24

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (EM ANEXO) PARA ATENDER AO SOLICITADO NO PROTOCOLO 59127/2024.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ALESILVEIRA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico: 66/2023

Processo: 149/2024³
Contrato A

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para apostilamento de dotação orçamentária.

Empresa: Gente Seguradora S/A

Para incluir a D.O:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000 (LIVRES)	870	7.463,58
3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07. 00.00.1.500.0000	870	1.443,67
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	879	1.597,82

Willian Morrete Maloki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000060814/2024

Número Único: EUQ.LNH.LDX-PO

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

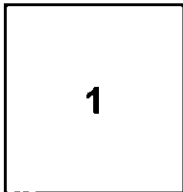
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2024 3:58 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/09/2024 2:58 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Esporte lazer e Juventudde
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000060814/2024

Número Único: EUQ.LNH.LDX-PO

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

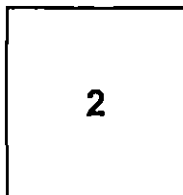
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2024 3:58 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/10/2024 8:28 AM

Em tempo

Solicito análise quanto as dotações informadas,
se estão em conformidade com o objeto.

se sim encaminhar ao Coordenação de Contratos - Adm
para seguir com os tramites legais, respeitando os pareceres
jurídicos contábeis e outros se necessários.

com ciência do Sec Mun de Adm.

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000060814/2024

Número Único: EUQ.LNH.LDX-PO

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2024 3:58 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2024 3:36 PM

3

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	301.331,84	22.088,27
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	293.799,01	0,00
870 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	250.601,74	0,00
870 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	41.753,60	0,00
870 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	1.443,67	0,00
Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	7.532,83	22.088,27
879 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	7.532,83	11.088,27
879 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	11.000,00
Total Entidade:	301.331,84	22.088,27
Total Geral:	301.331,84	22.088,27

Em análise às dotações a serem incluídas no contrato, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e os valores foram devidamente bloqueados para utilização na execução do objeto.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2024.10.03
15:36:22 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 149/2023

PE 66/2023

PROCESSO N. 60814/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº.149/2023, com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
870	001	27.812.0047.2.2014	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.00000
870	001	27.812.0047.2.2014	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.00000
879	001	13.392.0047.2.224	3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.00000

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
149/2023		04/01/2024 09:18:58	Alteração de Despesa Orçamentaria
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 60814/2024 - APOS. DO - SMEL	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas 64/2019

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 66,00

(1)

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) O	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	Desp. 870 Manutenção das Atividades da SM de Esporte - ...		1,00	0,00
2024	Desp. 870 Manutenção das Atividades da SM de Esporte - ...		1,00	0,00
2024	Desp. 622 Manutenção do FAZTRAILS - 18.001.26.782.0944 - ...		1,00	1,00
2024	Desp. 879 Manutenção da Banda e Fanfara Municipal - 32...		1,00	1,00
Total			R\$ 4,00	

DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000061261/2024 10W.1YR.ZQJ-69 01/10/2024 11:39:22

Súmula: APOSTILAMENTO

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
FAZTRANS		BAIRRO
LOGRADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:
Ofício

NÚMERO:

FAZTRANS

LUCIANE MILANI



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ofício nº 240/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 01 de outubro de 2024

À

Geovana Maria Cordeiro

Diretora – Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento



O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicita apostilamento de fonte para ser incluído ao Contrato 149/2023, 2º Termo Aditivo, Gente Seguradora SA, a solicitação se justifica considerando saldo orçamentário na fonte indicada, para complementar o empenho, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE				
Unidade: 001		TRÂNSITO				
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
622	26	782	0044	2.098	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.2

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI

Assistente Administrativo

Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO

Autoridade de Trânsito

Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa

Decreto 6480/2022

Assinantes✓ **LUCIANE MILANI**

Assinou em 01/10/2024 às 10:11:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **André Felipe Comparin Machado**

Assinou em 01/10/2024 às 10:15:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE FELIPE COMPARIN MACHADO com o CPF ***.231.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 01/10/2024 às 11:32:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

26Q**GWP****M1O****4WM**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061261/2024

Número Único: 10W.1YR.ZQJ-69

Requerente: FAZTRANS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

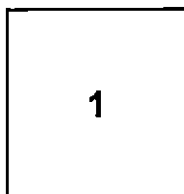
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/10/2024 11:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2024 10:40 AM

EM tempo

Solicito que verifique se a dotação informada esta em conformidade com o objeto, se correto encaminhar para coordenação de contratos, para a realização dos tramites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Com ciência do Secretário Mun de Adm.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061261/2024

Número Único: 10W.1YR.ZQJ-69

Requerente: FAZTRANS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/10/2024 11:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2024 9:39 AM

2

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	53.391,17	1.440,09
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS	53.391,17	1.440,09
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	15.960,39	0,00
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	20,75
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	4.071,58	558,38
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	33.359,20	860,96
Total Entidade:	53.391,17	1.440,09
Total Geral:	53.391,17	1.440,09

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.04
09:38:41 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 149/2023 PE 66/2023
PROCESSO N. 61261/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº.149/2023, com a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	ÓRGÃO	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
622	18.001	26.782.0044.2.098	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.0510.01.07.00.00.2.753.0000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
149/2023		07/10/2024 08:56:07	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 61261/2024 - APOST. DO - SMDS - FAZTRANS	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2024 0 Desp. 622 Manutenção do FAZTRANS - 19.001.25.782.0044...X



1,00

2024 0



Total

R\$ 21.273,00

+ DESPESA

Aut. 31

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000061620/2024 SRA.LSB.VCA-UK 02/10/2024 01:44:20

Súmula: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE APOSTILAMENTO DA CONTRATO Nº 149/2023 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - SEGURO VEICULAR. MEMORANDO 50/2024

REQUERENTE

NOME

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOGRADOURO

RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83833090

TELEFONE

4136087640

CPF/CNPJ

BAIRRO

IGUAÇU

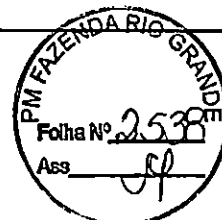
EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 050/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 02/10/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento da Contrato nº 149/2023 – do Pregão Eletrônico nº 66/2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: “Seguro veicular”.

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj./ Ativ.	Elemento	Fonte/ Recurso	Cód. Reduzido
17	003	08-244-0049	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	0941.0941.0 9.06.06.26.1	525
17	003	08-244-0049	6.005	3.3.90.39.00.00.00.00	0941.0941.0 9.06.06.26.1	530
17	004	08-244-0049	2.088	3.3.90.39.00.00.00.00	0000.0000.0 1.07.00.00.1	550

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes✓ **Jessica Caroline Costa Weiss**

Assinou em 02/10/2024 às 10:48:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA CAROLINE COSTA WEISS com o CPF ***.333.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

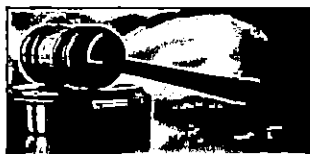
Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LKY JD5 2M0 YJ6



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166 de 04 de setembro de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7539/2024
DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.900 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.901 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção de FAZENDAS
26.782.44.2099.3390.0000.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
0000.0000.01.07.00.00.1.000.0000 Recursos Ordinários (Anexo)

R\$30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SEM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da SEM de Administração
4.122.40.2003.3390.0000.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
0000.0000.01.07.00.00.1.000.0000 Recursos Ordinários (Anexo)

R\$30.000,00

Art. 3º - Ficam competibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivos, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 4 de Setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA Nº 4318689917
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2024.
De 04 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.881/2024.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, Giuliana Dal Toso Marcondes, matrícula n. 359.367, que serão gozados nos seguintes períodos:

I - De 30/09/2024 (inclusive) à 19/10/2024 (inclusive);

II - De 06/12/2024 (inclusive) à 20/12/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Jesalca Caroline Costa Weiss, matrícula n. 361.260, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo durante os períodos de férias, conforme mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 125, de 31 de julho de 2024.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA Nº 4318689917
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2024.
De 04 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias a servidora municipal que responde pela Secretaria Municipal da Mulher no Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo Eletrônico n. 54.881/2024:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal que responde pelas atribuições de Secretária Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande, Giuliana Dal Toso Marcondes, matrícula n. 359.367, que serão gozados nos seguintes períodos:

I - De 30/09/2024 (inclusive) à 19/10/2024 (inclusive);

II - De 06/12/2024 (inclusive) à 20/12/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Suell Pires do Nascimento Barbosa, matrícula n. 362.168, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal da Mulher, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante os períodos de férias, conforme mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 127, de 31 de julho de 2024.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA Nº 4318689917
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061620/2024

Número Único: SRA.LSB.VCA-UK

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/10/2024 1:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2024 2:21 PM

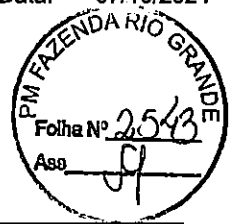
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061620/2024

Número Único: SRA.LSB.VCA-UK

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/10/2024 1:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2024 2:59 PM

2

Em Tempo

segue para análise da dotação informada, se esta em concordância com o objeto a licitar

Se correto encaminhar a Coordenação de Contratos para realizar os procedimentos, respeitando os pareceres contábil, jurídico e outros se necessários.
Com clencia do Secretário Mun de Adm

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

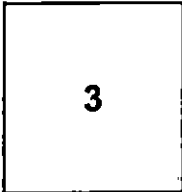
Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024



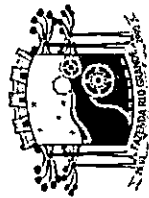
Dados Processo:

Número do Processo: 000061620/2024			
Número Único: SRA.LSB.VCA-UK			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/10/2024 1:44 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/10/2024 11:43 AM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC			
Funcional: 08.244.0049.2.085 - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA		49.363,36	25.455,04
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000,00	17.597,91
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	1.363,36	322,13
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016	16.000,00	7.535,00
Funcional: 08.243.0049.6.005 - SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		72.837,63	32.055,91
530 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	49.012,94	14.341,43
530 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00770.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - FEAS PPA IV - FONTE 770	7.000,00	1.383,34
530 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	1.700,05	599,95
530 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.01007.03.99.01.03.2.702.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	15.124,64	15.731,19
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		49.525,47	83.396,82
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		49.525,47	83.396,82
550 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.722,10	40.418,30
550 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01803.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	6.803,37	5.075,64
550 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	0,00	37.902,88
Total Entidade:		171.726,46	140.907,77
Total Geral:		171.726,46	140.907,77

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.



MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO
Dados: 2024.10.04 11:43:17 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 149/2023 - PE 66/2023
PROCESSO N. 61620/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº.149/2023, com a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	ÓRGÃO	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
525	17.003	08.244.0092.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
530	17.003	08.244.0092.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
550	17.004	08.244.0049.2.088	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
149/2023		07/10/2024 11:33:08	Alteração de Despesa Orçamentária X v
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor v		PROC. 61620/2024 - APOST. DO - SMAS	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2024	Desp. 525, Serviço de Acolhimento para Pessoas em situaç... X v	1,00	322.13	q
2024	Desp. 530, Serviços de Acolhimento para Crianças e adoles... X v	1,00	529,25	q
2024	Desp. 550, Manutenção das Atividades do Componente pa... X v	1,00	40.218,30	q
Total			R\$ 21.277,00	

+ DESPESA C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000064591/2024 VVF.BBY.RKE-MR 17/10/2024 10:13:54

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO DE D.O.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO
LOGRADOURO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 66/2023
CONTRATO 149/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a frota municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
04.01.2014. 3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500	65	R\$ 12.415,63
16.01.2071. 3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500	361	R\$ 5.502,43

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 15/10/2024 às 09:53:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 16/10/2024 às 08:20:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 17/10/2024 às 09:57:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1PY 323 24N OXV



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 11/10/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 645698/2024
Data do Bloqueio: 11/10/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 361



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	11/10/2024		10.280,65	5.502,43	4.778,22

SME PROTOCOLO - 63070-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.502,43



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 11/10/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 645702/2024
Data do Bloqueio: 11/10/2024

Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001 SM de Educação
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 65



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	11/10/2024		64.002,62	12.415,63	51.586,99

SME PROTOCOLO - 63070-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	12.415,63



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

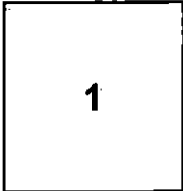
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064591/2024	
Número Único: VVF.BBY.RKE-MR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2024 10:13 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/10/2024 2:54 PM
	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria de Assistência Social. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064591/2024

Número Único: VVF.BBY.RKE-MR

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

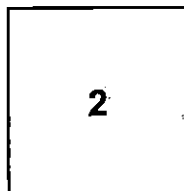
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2024 10:13 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/10/2024 3:37 PM

Em tempo

Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

Sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064591/2024

Número Único: VVF.BBY.RKE-MR

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

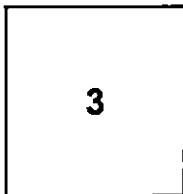
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2024 10:13 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

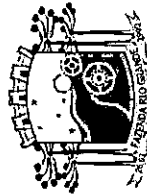
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/10/2024 4:29 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	119.519,89	48.727,61
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	119.519,89	48.727,61
65 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA	119.519,89	48.727,61
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.365,63	46.758,16
Funcional: 12.361.0043.2.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT	24.365,63	46.758,16
361 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA	5.502,43	4.778,22
361 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA	8.863,20	2.196,48
361 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA	10.000,00	39.783,46
Total Entidade:	143.885,52	95.485,77
Total Geral:	143.885,52	95.485,77

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42 91
835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354379
Dados: 2024.10.17 16:28:57 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064591/2024	
Número Único: VVF.BBY.RKE-MR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2024 10:13 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 18/10/2024 10:08 AM
	Descrição Parecer: Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria. At.te



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064591/2024

Número Único: VVF.BBY.RKE-MR

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

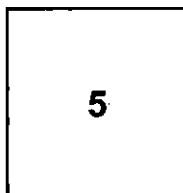
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2024 10:13 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2024 4:00 PM

Solicita-se a juntada do contrato, com possíveis termos aditivos e apostilamentos, se for caso, a fim realizar a análise jurídica do pretendido.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064591/2024	
Número Único: VVF.BBY.RKE-MR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2024 10:13 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 21/10/2024 8:06 AM
Descrição Parecer: Ao Jurídico, segue em anexo o contrato conforme solicitado.	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 149/2023
PE 66/2023

ID 3981

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA SA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.189.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.956, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, Inscrição Estadual nº. 0013064826, Inscrição Municipal nº. 5897003, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Porto Alegre/RS; nº 450; CEP: 90.020-060, e-mail: licitacao@clickseguros.com.br, telefone: (44) 3023-3637, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº. 616.420.100-49, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 35877/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletins com a data do vencimento

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Parágrafo Quarto: O valor total das franquias poderão ou não vir a ser utilizados. Podendo em caso de reincidência de sinistro ser utilizado a franquia.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, e a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais), no qual se inclui todos os tributos, direitos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

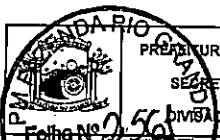
Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Integral do contrato quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8868/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.868/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 65, III, Lei 8.868/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarezdã, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83828-000 - Fone/Fax (41) 3637-4100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 969.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores do mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarezdã, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83828-000 - Fone/Fax (41) 3637-4100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 4º, XIV, "c", Lei Federal 8868/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.868/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-2560	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-1660	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarezdã, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83828-000 - Fone/Fax (41) 3637-4100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
630	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383-1005	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39	510-510	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369-369	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
594	18.001.28.782.0044.2068.3.3.90.39	509	FAZTRANS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
168	09.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPULUM
391	18.001.12.381.0043.2071.3.3.90.39	103	SME
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
195	11.001.08.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREB
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarezdã, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83828-000 - Fone/Fax (41) 3637-4100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- b) Comunicar por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- g) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Acetar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

s) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

t) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro e abertura de franquia considerando que a mesma tenha conhecimento imediato.

d) Contratante se responsabiliza de informar para conhecimento, aplica-se para a Frota Municipal e seus condutores o termo de responsabilidade para dirigir, dentro disso o condutor se responsabiliza por qualquer eventualidade com o veículo, de acordo com que estabelece na mesma. (A Instrução Normativa 01/2022 passou por

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

alterações, com publicação 04/2023 e o Ofício circular a complementação 12/2014 da Instrução Normativa.)

e) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

f) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro e acionamento de franquias;

g) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

h) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

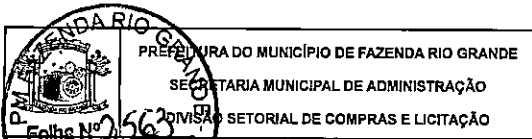
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

m) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Folha Nº 2563

- a) A aceitação da fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- o) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- p) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- q) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- r) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- s) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

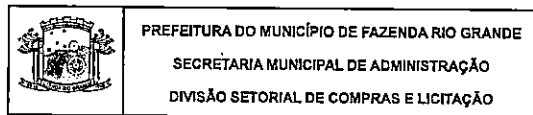
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

13



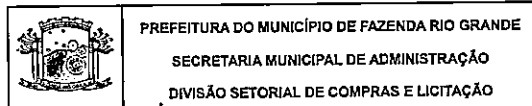
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

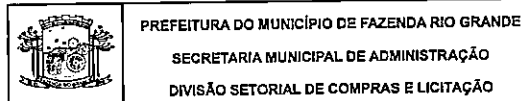
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais consequências legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.668/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.668/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.668/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.668 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

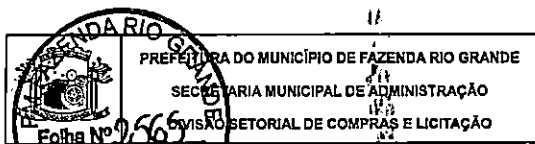
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (GENTE SEGURADORA SA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500

20



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

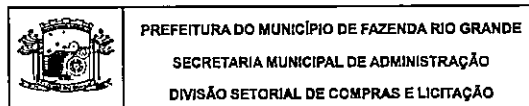
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 308 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

21



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
ANTONIO MARCONDES
SILVA043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04318688917
Data: 2023.09.12 14:55:29 -07'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub
Assinado de forma digital por Alexandre Tramontina Gravina
Data: 2023.09.12 14:55:29 -07'00'

Alexandre Tramontina Gravina
Secretário Municipal de Obras Públicas

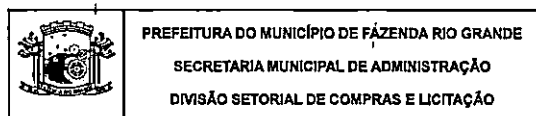
DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA SA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 308 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

22



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Carlos Eduardo Pinto de Souza, representante legal da empresa/organização GENTE SEGURADORA SA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.180.605/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA SA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 308 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

23



Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para nome, cargo, data e assinatura.

Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para nome, cargo, data e assinatura.

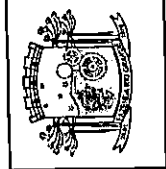
Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para nome, cargo, data e assinatura.

Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para nome, cargo, data e assinatura.

Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para nome, cargo, data e assinatura.

Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para nome, cargo, data e assinatura.

Rua Jacarandá, 308 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2023 ID 3981 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA SA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, Inscrição Estadual nº. 0013064826, Inscrição Municipal nº. 5897003, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Porto Alegre/RS; nº.450; CEP:90.020-060, e-mail: licitacao@clicksegseguros.com.br, telefone: (44) 3023-3637, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº. 616.420.100-49, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº Protocolo 3290/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 149/2023 ID 3981 – PE 66/2023, conforme art. 65, I, "b" e §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, com o objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas", de acordo com cláusulas e condições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), referente a inclusão de 25% do item 01 do contrato.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O.	FONTE	BLOQUEIO
20	1000	R\$1.245,00
274	1303	R\$20.000,00

Cláusula terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917-4306
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917-4306
Data: 2024.02.19 14:08:15
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente
por
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 18/02/2024 13:38:30-0300
Verifique em <https://pkiptm.fazenda.pr.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.19 13:53:31-47007

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/ Contratada:

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA-61642010049
Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA-61642010049
Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA SA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023
ID 3981 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA GENTE SEGURA-
DORA SA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, DECRETO Nº 7399/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, Inscrição Estadual nº. 0013084826, Inscrição Municipal nº. 5897003, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Porto Alegre/RS; nº 450; CEP: 90.020-060, e-mail: licitacao@clicksegseguros.com.br, telefone: (44) 3023-3637, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº. 616.420.100-49, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº Protocolo 37734/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 149/2023 ID 3981 – PE 66/2023, conforme art. 62, § 3º, I, e Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, com o objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas”, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 14/09/2024 a 13/09/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo o apurado nos últimos 12 (doze) meses em 3,23%.

Cláusula Terceira: Passa o contrato a vigorar com a cifra de R\$ 1.031.009,63 (Um milhão, trinta e um mil, nove reais e sessenta e três centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário Licitado	Valor Reajustado INPC 3,23%	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.	de 1	R\$159.000,00 1º Termo Aditivo de atréscimo de 25% R\$39.760,00 Totalizando R\$ 198.760,00	R\$ 205.169,63	R\$ 205.169,63
02	Franquia para a cobertura total para frota municipal.	1	R\$ 800.000,00	R\$ 825.840,00	R\$ 825.840,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

COD.	ORGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	SECRETARIA
740	23	001	11	334	0053	2.228	3.3.90.39	0000	SETER
813	34	001	04	131	0045	2.132	3.3.90.39	0000	SMC
28	02	001	04	141	0040	2.141	3.3.90.39	0000	SMA
161	08	001	15	452	0042	2.034	3.3.90.39	0000	SMOP
938	20	001	16	482	0050	2.102	3.3.90.39	1007	SMH
230	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	0303	SMIS
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	0303	SMIS
284	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	0510	SMIS
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	0303	SMIS
340	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	1393	SMIS
574	17	004	08	244	0049	2.082	3.3.90.39	0000	SMAS
550	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.39	1803	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 66/2023 - CONTRATO 143/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-3500





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 133/2024.
De 12 de agosto de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº149/2024 - Data: de 12
de agosto de 2024.

Súmula: "Concede férias ao Secretário
Municipal de Obras Públicas de Fazenda
Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso
das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos
moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.324/2024.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Obras
Públicas do Município de Fazenda Rio Grande, Tiago Henrique Wandscheer,
matrícula n. 359.378, que serão gozados no período de 05/09/2024 (inclusive) à
04/10/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designado o servidor: Paulo Augusto Wercelens Pinto,
matrícula n. 362.466, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de
Obras Públicas, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o
período de 05/09/2024 (inclusive) à 04/10/2024 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.08.12 15:07:49
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

530	17	003	08	243	0049	6.005	3.3.90.39	0000	SMAS
490	17	002	08	244	0049	2.081	3.3.90.39	0341	SMAS
								(2560)	
501	17	004	08	243	0049	6.009	3.3.90.39	0000	SMAS
451	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.39	0834	SMAS
								(2880)	
563	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	0000	SMDS
622	18	001	26	782	0044	2.088	3.3.90.39	0000	FAZTRANS
507	28	001	15	452	0048	2.039	3.3.90.39	0507	SMFU
351	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.39	0104	SME
381	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.39	0160	SME
186	09	001	15	452	0042	2038	3.3.90.39	0000	SMU
870	32	001	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	0000	SMELJ
694	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	0000	SMWA
694	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	1511	SMWA
140	07	001	20	608	0057	2.222	3.3.90.39	0000	SMWA

Cláusula terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vi-
gor.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.09.02 10:36:41
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

goubbr
Documento assinado digitalmente
por PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
CPF: 030.456.789-01
Data: 2024.09.02 10:36:41
-03'00'

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:

goubbr
Documento assinado digitalmente
por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
CPF: 030.456.789-01
Data: 2024.09.02 10:36:41
-03'00'

Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA SA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Inácio Kologeski Simão, em quarta-feira, 26 de junho de 2024 13:44:43 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento n.º 100/2020 CMJ - artigo 22.



1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato de Porto Alegre
Sidnei Zolim Boccucco - Tabelião Designado
Rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079 5300

AUTENTICAÇÃO: Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 63,90 + Selo digital: R\$ 4,90 - 0450 04.2300007 03928-9D5.

INÁCIO KOLOGESKI SIMÃO:00105057096 em 26/06/2024 12:45:12 -02:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Inácio Kologeski Simão, em quarta-feira, 26 de junho de 2024 13:44:43 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento n.º 100/2020 CMJ - artigo 22.

genteseguradora

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Rua Gal. Nivaldes Riva, 139 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Sidnei Zolim Boccucco - Tabelião Designado

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Marcello Wais, inscrito com a seta de uso deste tabelião. EM TESTE DA VERDADE

Porto Alegre, 26 de junho de 2024
Rec. Fiml: R\$ 63,90 + Selo digital: R\$ 2,00
0450 01.230010 19548 (4C3)

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de subestabelecimento de procuração, eu, Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, subestabeleço com amplos poderes ao Sr. Paulo Toffolo, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao Sr. Leonardo Masiero Duarte, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao Sr. Johnatan Marini da Silva, brasileiro, portador do RG nº 103330440 e do CPF nº 085.023.569-33, residente e domiciliado na Av. Laguna, nº 2219 - Zona 03, Maringá/PR, ao Sr. Rodolfo Sarambelli, brasileiro, portador do RG nº 470002426 e do CPF nº 374.225.648-30, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira nº 1068, Maringá/PR e à Sra. Silvia Letícia de Almeida, brasileira, portadora do RG nº 67013638 e do CPF nº 021.869.589-61, residente e domiciliada na Rua 25 de Julho, nº 530, Toledópolis, nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente subestabelecimento, o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.

Porto Alegre-RS, 07 de junho de 2024.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mai, Fimem Pexazo, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-090 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: lidacao@genteseguradora.com.br



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Cidade pela Lei nº 12.18/2018 - Edição nº 170 de 10 de setembro de 2024

Página 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE DECISÃO

Em 10 de setembro de 2024, o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, em uso de suas atribuições legais, resolveu o seguinte: **PROPOSTA DE CONTRATO Nº 001/2024, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, por prazo determinado, com a empresa C&C Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.123.456/0001-10, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 123, Jd. Primavera, CEP 81.234-567, Foz de Iguaçu, Paraná.**

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2024.
Assinatura: [Assinatura]
Rubrica: [Rubrica]

Assinatura: [Assinatura]
Rubrica: [Rubrica]

TOMADA DE DECISÃO

Em 10 de setembro de 2024, o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, em uso de suas atribuições legais, resolveu o seguinte: **PROPOSTA DE CONTRATO Nº 002/2024, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, por prazo determinado, com a empresa C&C Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.123.456/0001-10, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 123, Jd. Primavera, CEP 81.234-567, Foz de Iguaçu, Paraná.**

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2024.
Assinatura: [Assinatura]
Rubrica: [Rubrica]

PROPOSTA DE CONTRATO Nº 001/2024, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, por prazo determinado, com a empresa C&C Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.123.456/0001-10, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 123, Jd. Primavera, CEP 81.234-567, Foz de Iguaçu, Paraná.

PROPOSTA DE CONTRATO Nº 002/2024, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, por prazo determinado, com a empresa C&C Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.123.456/0001-10, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 123, Jd. Primavera, CEP 81.234-567, Foz de Iguaçu, Paraná.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2024.
Assinatura: [Assinatura]
Rubrica: [Rubrica]

ROBINSON FIGUEIREDO
Assessor Jurídico
CPF: 000.000.000-00
E-MAIL: robinson@fazenda.rrg.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064591/2024

Número Único: VVF.BBY.RKE-MR

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

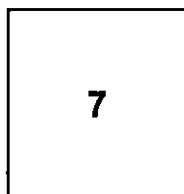
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2024 10:13 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/10/2024 1:08 PM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 149/2023 - PE 66/2023
PROCESSO N. 64591/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº.149/2023, com a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	ÓRGÃO	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
65	16.000	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
361	04.000	12.361.0043.2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
149/2023		22/10/2024 09:53:46	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 64591/2024 - APOST. DO - SME	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2024 Desp 65 Manutenção das Atividades da SMA de Educação 1.00

R\$ 11.277,00

+ DESPESA

SALVAR E ADICIONAR NOVO

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000030414/2025 TV0.2LU.IK8-QF 15/04/2025 08:41:54
Súmula: SOLICITO APOSTILAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME		BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		EMAIL	
LOGRADOURO		CPF/CNPJ:	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
BENEFICIÁRIO			
Nome:			
—			



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

2575

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

JULIANA_THEODORO

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2025.

Ofício nº89/2025-SMM
À Secretaria Municipal de Saúde



Ref. Apostilamento

A Secretaria Municipal da Mulher, vem através deste, solicitar autorização para Apostilamento do Saldo dos itens abaixo relacionados, referente ao Processo Administrativo 157/2023, Contrato nº 149/2023 ID 3981 e PE nº 66/2023.

Objeto: Prestação de serviço de Seguro Veicular.

VALOR TOTAL

R\$ 700,00

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
99011220	Gente Seguradora SA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal	UN	R\$ 700,00

JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário o apostilamento do item acima elencado para atender às necessidades e manter a frota veicular em segurança e em circulação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos a Dotação Orçamentária 963, Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Giuliana B. Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal da Mulher
Portaria 7665/2025

Assinantes✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes ,**

Assinou em 14/04/2025 às 15:22:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GQ2 E3W XWO 2V7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000030414/2025

Número Único: TV0.2LU.IK8-QF

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

Procedência: Interna

Assunto: Ófício

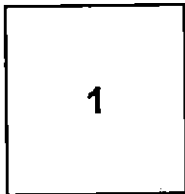
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/04/2025 8:41 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
SMS

Data Parecer: 17/04/2025 10:33 AM

1. Ciente e autorizo o apostilamento de saldo contratual.

Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000030414/2025	
Número Único: TV0.2LU.IK8-QF	
Requerente: Secretaria Municipal da Mulher	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/04/2025 8:41 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria da Mulher - Administrativo	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 22/04/2025 10:18 AM
Descrição Parecer: Encaminhado para providencias	

Juliana de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000030414/2025	
Número Único: TV0.2LU.IK8-QF	
Requerente: Secretaria Municipal da Mulher	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/04/2025 8:41 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 24/04/2025 1:54 PM
	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
	At.te.

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 149/2023
PE 68/2023

ID 3981

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA SA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, Inscrição Estadual nº. 0013064826, Inscrição Municipal nº. 5897003, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Porto Alegre/RS; nº.450; CEP:90.020-060, e-mail: licitacao@clickseguros.com.br, telefone: (44) 3023-3637, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº. 616.420.100-49, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 35877/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.668/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, à saber:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.668/93, regime do execução Indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 - Bairro Euclíptos - Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Parágrafo Quarto: O valor total das franquias poderão ou não vir e ser utilizados. Podendo em caso de reincidência de sinistro ser utilizado a franquia.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, e a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.668/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação do serviço do seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido cumprida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-2680	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-1660	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
481	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reajuste econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

608	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
281	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383-1005	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510-510	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369-369	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
584	18.001.28.782.0044.2068.3.3.90.39	509	FAZTRANS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMEU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPULUM
391	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.39	103	SME
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
185	11.001.08.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREB
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos da o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- b) Comunicar por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- g) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

g) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

h) Na hipótese de inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

i) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro e abertura de franquia considerando que a mesma tenha conhecimento imediato.

d) Contratante se responsabiliza de informar para conhecimento, aplica-se para a Frota Municipal e seus condutores o termo de responsabilidade para dirigir, dentro disso o condutor se responsabiliza por qualquer eventualidade com o veículo, de acordo com que estabelece na mesma. (A Instrução Normativa 01/2022 passou por

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

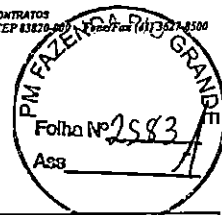
m) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



alterações, com publicação 04/2023 e o Ofício circular a complementação 12/2014 da Instrução Normativa.)

a) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

b) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro e adonamento de franquias;

c) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

d) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Cópia de autenticidade - Documento emitido pelo sistema de autenticação digital em 10/07/2023 11:17:30 (PM) - UTE - 31 - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Cópia de autenticidade - Documento emitido pelo sistema de autenticação digital em 10/07/2023 11:17:30 (PM) - UTE - 31 - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

o) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.

p) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

q) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

r) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

s) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

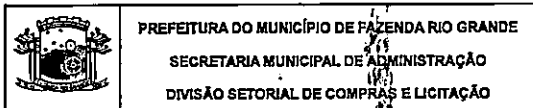
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (GENTE SEGURADORA SA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

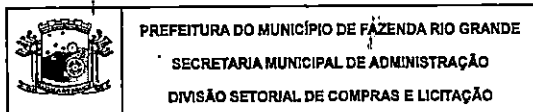
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3637-4300

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

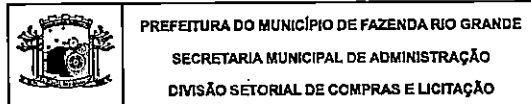
Eu, Carlos Eduardo Pinto de Souza, representante legal da empresa/organização GENTE SEGURADORA SA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.805/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA SA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3637-4300

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVAD43186899
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gobx
Assinatura eletrônica digitalizada
em 14/09/2023 às 14:04:59
Data: 14/09/2023 às 14:04:59
Validade: 14/09/2023 às 14:04:59

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:

Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA SA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3637-4300

22

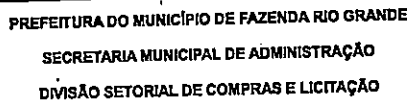


Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criação nº 11.202/2018 - Edição nº 183/2023 de 22 de setembro de 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Assinatura eletrônica digitalizada	Assinatura eletrônica digitalizada
2. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
Assinante	Assinante
3. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
4. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
5. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
6. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
7. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
8. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
9. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
10. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
11. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
12. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
13. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
14. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
15. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
16. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
17. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
18. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
19. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
20. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
21. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
22. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
23. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
24. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
25. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
26. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
27. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
28. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
29. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
30. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
31. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
32. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
33. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
34. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
35. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
36. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
37. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
38. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
39. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
40. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
41. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
42. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
43. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
44. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
45. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
46. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
47. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
48. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
49. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
50. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
51. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
52. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
53. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
54. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
55. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
56. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
57. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
58. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
59. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
60. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
61. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
62. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
63. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
64. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
65. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
66. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
67. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
68. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
69. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
70. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
71. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
72. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
73. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
74. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
75. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
76. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
77. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
78. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
79. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
80. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
81. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
82. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
83. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
84. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
85. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
86. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
87. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
88. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
89. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
90. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
91. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
92. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
93. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
94. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
95. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
96. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
97. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
98. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
99. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado
100. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO	
Assinado	Assinado

Rua Jacarandá, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande, PR - Fone/Fax (41) 3637-4300 - Responsável: Robinson Freire de Lima



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2023 ID 3981 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA SA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB n.º 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob o n.º 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, Inscrição Estadual n.º 0013064826, Inscrição Municipal n.º 5897003, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto; Porto Alegre/RS; n.º 450; CEP:90.020-060, e-mail: l1c1tacao@cl1ckse1seg1uros.com.br, telefone: (44) 3023-3637, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.420.100-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de edificação, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º Protocolo 3290/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 149/2023 ID 3981 – PE 66/2023, conforme art. 65, I, "b" e §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, com o objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas**", de acordo com cláusulas e condições a seguir:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda São Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500



Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), referente a inclusão de 25% do Item 01 do contrato.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O.	FONTE	BLOQUEIO
20	1000	R\$1.245,00
274	1303	R\$20.000,00

Cláusula terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permaneçam em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 4318688917
 Avenida do Brasil digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 4318688917
 Dados: 2023.03.19 14:11:15 4318688917
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

gavib

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

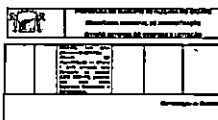
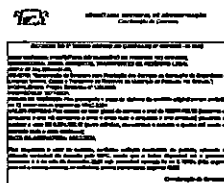
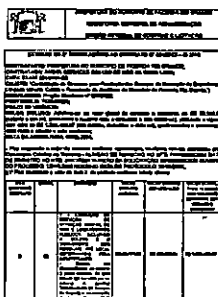
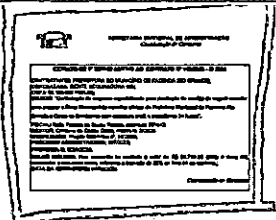
P/ Contratada:

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA: 61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA: 61642010049
Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA SA

DEBORA LEMOS
 Avenida do Brasil, 400
 apto 202 - JARDIM LEMOS
 Curitiba, Paraná, 81.110-110
 Fone: (41) 3333-4787

Débora Lemos
 Procuradora Geral do
 Município

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - E-ne/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023
ID 3981 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA GENTE SEGURA-
DORA SA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, DECRETO Nº 7399/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº. 0013064826, inscrição Municipal nº. 5897003, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto; Porto Alegre/RS; nº.450; CEP:90.020-060, e-mail: licitacao@clicksegseguros.com.br, telefone: (44) 3023-3637, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº. 616.420.100-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 37734/2024**, as partes resolvem firmar o **2º Termo aditivo** ao contrato 149/2023 ID 3981 – PE 66/2023, conforme art. 62, § 3º, I, e Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, com o objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas”,** de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 14/09/2024 a 13/09/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo o apurado nos últimos 12 (doze) meses em 3,23%.



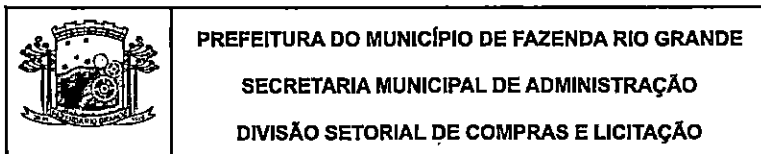
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Passa o contrato a vigorar com a cifra de R\$ 1.031.009,63 (Um milhão, trinta e um mil, nove reais e sessenta e três centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário Licitado	Valor Reajustado INPC 3,23%	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.	1	R\$159.000,00 1º Termo Aditivo acrescido de 25% R\$39.750,00 Totalizando R\$ 198.750,00	R\$ 205.169,63	R\$ 205.169,63
02	Franquia para a cobertura total para frota municipal.	1	R\$ 800.000,00	R\$ 825.840,00	R\$ 825.840,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

COD.	ORGAO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	SECRETARIA
740	23	001	11	334	0053	2.228	3.3.90.39	0000	SMTER
913	34	001	04	131	0046	2.132	3.3.90.39	0000	SMC
28	02	001	04	141	0040	2.141	3.3.90.39	0000	SMA
161	08	001	16	452	0042	2.034	3.3.90.39	0000	SMOP
639	20	001	16	482	0050	2.102	3.3.90.39	1007	SMH
250	16	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	0303	SMS
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	0303	SMS
294	16	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	0510	SMS
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	0303	SMS
340	16	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	1383	SMS
574	17	004	08	244	0049	2.092	3.3.90.39	0000	SMAS
650	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.39	1603	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

530	17	003	08	243	0049	6.005	3.3.90.39	0000	SMAS
490	17	002	08	244	0049	2.081	3.3.90.39	0941 (2660)	SMAS
601	17	004	08	243	0049	6.009	3.3.90.39	0000	SMAS
451	17	001	08	244	0049	2.078	3.3.90.39	0934 (2660)	SMAS
653	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	0000	SMOS
622	18	001	28	782	0044	2.098	3.3.90.39	0000	FAZTRANS
807	28	001	15	452	0048	2.039	3.3.90.39	0507	SMPU
361	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.39	0104	SME
361	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.39	0160	SME
186	09	001	15	452	0042	2038	3.3.90.39	0000	SMU
870	32	001	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	0000	SMELJ
694	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	0000	SMMA
694	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	1511	SMMA
140	07	001	20	608	0057	2.222	3.3.90.39	0000	SMMA

Cláusula tercelra: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.09 15:26:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gouver
PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
Data: 09/09/2024 15:50:43 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gouver
RODOLFO SARACACIA
Data: 09/09/2024 15:13:25 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA SA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 66/2023 - CONTRATO 143/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº149/2024 - Data: de 12
de agosto de 2024.

PORTARIA N.º 133/2024.
De 12 de agosto de 2024.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.324/2024.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande, Tiago Henrique Wandscheer, matrícula n. 359.378, que serão gozados no período de 05/09/2024 (inclusive) à 04/10/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designado o servidor: Paulo Augusto Wercelens Pinto, matrícula n. 362.466, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 05/09/2024 (inclusive) à 04/10/2024 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.12 15:07:49 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NAVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE(51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE

Porto Alegre, 26 de junho de 2024

Rec. Firma: R\$6,60 + Selo digital: R\$2,00

0450 01 230010 19549 [4C8]

SUBSTABELECIMENTO



gente
seguradora

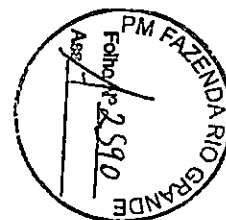
Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço com amplos poderes ao Sr. Paulo Toffolo, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao Sr. Leonardo Mastero Duarte, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao Sr. Johnatan Marini da Silva, brasileiro, portador do RG nº 103330440 e do CPF nº 085.023.569-33, residente e domiciliado na Av. Laguna, nº 2219 - Zona 03, Maringá/PR, ao Sr. Rodolfo Sarambelli, brasileiro, portador do RG nº 470002426 e do CPF nº 374.225.648-30, residente e domiciliado na Rua Rio Madetra nº 1068, Maringá/PR e à Sra. Sílvia Letícia da Almeida, brasileira, portadora do RG nº 67013638 e do CPF nº 021.869.589-61, residente e domiciliada na Rua 25 de Julho, nº 530, Toledo/PR, nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.

Porto Alegre-RS, 07 de junho de 2024.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: fclacoco@genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Inácio Kologeski Simão, em quarta-feira, 26 de junho de 2024 13:44:43 GMT-03:00, CNS: 09.653-6-1-1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato de Porto Alegre
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
Rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079 5300



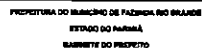
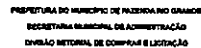
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 63,90 + Selo digital: R\$ 4,90 - 0450.04.2300007.03926-9D5.

INÁCIO KOLOGESKI SIMÃO:00105057096 em 26/06/2024 12:49:12 -02:00

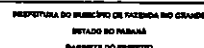
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Inácio Kologeski Simão, em quarta-feira, 26 de junho de 2024 13:44:43 GMT-03:00, CNS: 09.653-6-1-1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



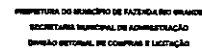
Página 6

[illegible]

AUTORIZAÇÃO: 00000274



More Aids in Shooting 2000
Byline: [illegible]



Cardiomyopathy de Contractura



PRICED ELECTRONICS K' 06/2004
in K' 2011/2012 - From: 4 Adm. 11/2004

Formado em Quedas do Iguaçu, 14 de setembro de 2024.

KARINE SOLIZA *Highland Institute, Great
Northway, 10000
New York 10042-4000
Tel: 212-332-2222 ext. 2222
Fax: 212-332-2222*

ROBINSON FIGUEROA
LIMA:02945772973

Reprodução de forma digital por
BOWENSON FILMEIRO
(11) 4039-6577
Distribuição: 20.34.96.76 1.652.75-4 Y&V

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000030414/2025	
Número Único: TV0.2LU.IK8-QF	
Requerente: Secretaria Municipal da Mulher	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/04/2025 8:41 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
4 Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2025 4:10 PM
Tendo em vista que a alteração não representa acréscimo ou supressão de valores, mas apenas a alteração do local de prestação de serviço, entendo que a alteração pode ser feita por meio de apostilamento. Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: - I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; - IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000030414/2025	
Número Único: TV0.2LU.IK8-QF	
Requerente: Secretaria Municipal da Mulher	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/04/2025 8:41 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 28/04/2025 3:51 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000030414/2025	
Número Único: TV0.2LU.IK8-QF	
Requerente: Secretaria Municipal da Mulher	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/04/2025 8:41 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 28/04/2025 3:51 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000030414/2025	
Número Único: TV0.2LU.IK8-QF	
Requerente: Secretaria Municipal da Mulher	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/04/2025 8:41 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 29/04/2025 4:42 PM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 29/04/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

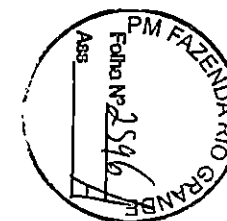
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	4.797,93	87.634,36
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	4.797,93	87.634,36
963 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	4.797,93	77.634,36
963 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDM/PR - DELIBERAÇÃO 04/2024		
Total Entidade:	4.797,93	87.634,36
Total Geral:	4.797,93	87.634,36

Fazenda Rio Grande, 29/04/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
428354379
91

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.04.29
16:42:04 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000030414/2025	
Número Único: TV0.2LU.IK8-QF	
Requerente: Secretaria Municipal da Mulher	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/04/2025 8:41 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 06/05/2025 1:58 PM
Descrição Parecer: APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOCICITADO, SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES!	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 149/2023 - PE 66/2023
PROCESSO N. 30414/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº.149/2023, com a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas".

I – A Secretaria de Saúde cede a Secretaria da Mulher o saldo de R\$700,00 (setecentos reais) conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.	Unid.	R\$700,00

II - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
963	08.244.0052.2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 06 de maio 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento.

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento	Tipo
149/2023		06/05/2025 13:40:09	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração		Descrição	
Não houve alteração no valor		PROC. 30414/2025 - APOS. DO - SMM - OBS.: SECRETARIA DE SAUDE CEDE A SMM R\$700,00	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2025	(Desp. 963) Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	1,00	77.634,36
Total		R\$ 33,00	

DESPESA

Ativar c
Acesse Co

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR